



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 43/2020/GAB.

Vilhena, 10 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
RONILDO PEREIRA MACEDO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Assunto: **Encaminhamento de Decreto para Referendo.**

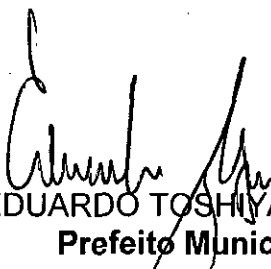
Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência em cumprimento à Lei nº 4.761/2017, para referendo, o Decreto abaixo relacionado:

- **Decreto nº 48.389/2020 – CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL MOACIR NORIO UEDA COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

0.027

2. Certos de contar com vossa valiosa atenção, desde já agradecemos.


EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11 / 02 / 2020

Hora 10h20


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 48.389/2020

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL
MOACIR NORIO UEDA, COM ÔNUS
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

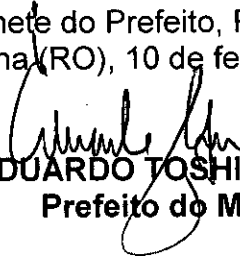
CONSIDERANDO a solicitação de cedência do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, feita através do Ofício nº 010/2020/IPMV de 16 de janeiro de 2020, Processo Administrativo nº 631/2020.

DECRETA:

Art. 1º A cedência do servidor **MOACIR NORIO UEDA**, detentor do Cargo de Economista, Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 110, Classe “K”, Referência Salarial “V”, com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

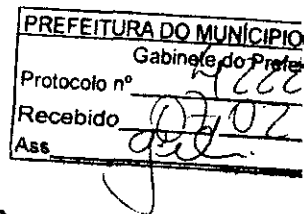
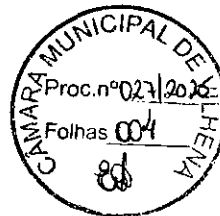
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.


EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Processo: 631 Ano: 2020 Tipo: 1 GERAL 29/01/2020- 13: 09
Assunto: CEDENCIA DE SERVIDOR

Arquivo

Interessado: 3233 MOACIR NÓRIO UEDA

Anexo: CEDENCIA DO SERVIDOR DA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL C
VILHENA A PARTIR 01 DE FEVEREIRO DE 2020 OFICIO 010/202

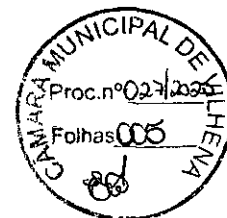
631X2020X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 <i>Semead</i>	<i>29/01/2020</i>	26	
2 <i>João. RN</i>	<i>30.01.2020</i>	27	
3 <i>Secretaria Mun.</i>	<i>04/02/2020</i>	28	
4 <i>Controladoria</i> <i>04/02/2020</i>	<i>04/02/2020</i>	29	
5 <i>Semead</i>	<i>06/02/2020</i>	30	
6 <i>Gabinete</i>	<i>07/02/2020</i>	31	
7		32	
8		33	
9		34	
10.		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	

EM BRANCO

EM BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Ofício nº. 010/2020/IPMV

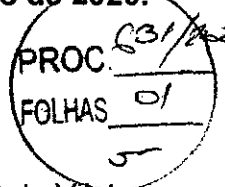
Vilhena, 16 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor,
Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito Municipal

R. Roni de Castro Pereira s/nº B. Jardim América – Centro Administrativo Teotônio Vilela.

NESTA



Ref. Solicita cedência de servidor.

*A Controladoria, para
análise e deliberação.
17/01/20*

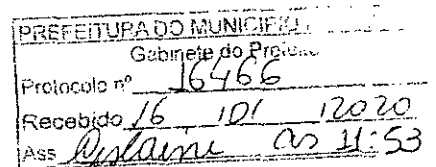
Excelentíssimo Senhor,

[Assinatura]
Margarida Santos Duarte
Chefe de Gabinete

Por meio deste, ao cumprimenta-lo cordialmente, solicitamos a cedência com ônus para o IPMV do servidor da AUDITORIA/CGM, **MOACIR NORIO UEDA**, matrícula 4282, efetivo no cargo de Economista, para ser nomeado na Função Gratificada de Controlador do IPMV **a partir de 01/02/2020.**

Na oportunidade informamos que há interesse, disponibilidade Orçamentária e Financeira para arcar com o ônus da cedência.

Sendo o que nos limita a oportunidade, e certos de podermos contar com Vossa atenção, estendemos votos de estima e consideração.



[Assinatura]
Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

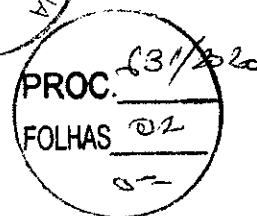
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município - CGM**



Memorando nº 019/2020/CGM

Em 28 de janeiro de 2020.

DE: Controladoria Geral

PARA: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado no Ofício nº 010/2020/IPMV, venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para colocar à disposição do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena o servidor MOACIR NÓRIO UEDA, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, o mesmo exercerá a função Gratificada de Controlador do IPMV a partir de 01/02/2020.

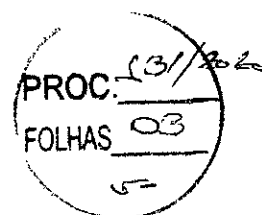
Informamos que somos favoráveis a cedência do servidor para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, bem como o mesmo já manifestou interesse com a cedência conforme Termo de Concordância.

Erica Pardo Dala Riva
ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ENCAMINHO PROCESSO Nº 631/2020

Para Semad

Contendo os seguintes documentos of. 010/2020

Em 29 / 01 / 2020

Terezinha Lemes de Souza

Responsável Protocolo

Terezinha Lemes de Souza
Auxiliar Administrativo/Semad
Protocolo Geral

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº. 631/2020

Fls. nº: 04

DE: ASS.ADM. SEMAD/RECEPÇÃO

DESPACHO: 02

PARA: ASS. RECURSOS HUMANOS

Encaminhamos o presente processo para providências, a saber:

2. Verificar se a documentação encontra-se em acordo com a Lei nº. 2.533/2008 e suas alterações.

Vilhena, 30 / 02 / 2020


Celoize B. Feliciano
Mat. 13429

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício 2020



Processo nº. 631/2020

Folhas: 05
Despacho nº: 03

De: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**

Para: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Informamos a situação funcional do(a) Servidor(a) Abaixo Relacionado(a):

Nome: **MOACIR NORIO UEDA**

Matricula: **4282**

Cargo: **ECONOMISTA**

Data da Posse / Início do Exercício: **23/05/2002**

Concurso Público: **001/2001**

Termo de Posse: **1.277/2002**

Decreto de Investidura: **4.826/2002**

Grupo Ocupacional: **ATIVIDADES NIVEL SUPERIOR**

Regime Jurídico: **ESTATUTARIO**

Código / Classe / Referência Salarial: **QUADRO EFETIVO / ANSK / ATIVIDADES NIVEL SUPERIOR-CL-K- REF-V**

Lotação: **MUNICIPAIS**

Local de Trabalho: **CONTROLADORIA**

Situação / Afastamento: **ATIVO**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Cargo Comissionado ou Função Gratificada: **ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG 10**

1. Verificando a pasta funcional do servidor em tela, não constatamos Registro de Processo de Sindicância ou Disciplinar no qual tenha sido condenado ou julgado por sentença judicial, nem qualquer fato que venha a desabonar sua conduta profissional.
2. Possui 01 (Hum) período aquisitivo para Férias (22/05/2018 a 21/05/2019);
3. O servidor possui período aquisitivo para fins de Licença Prêmio;
4. Consta desconto consignado na CEF.

Regiane B. Gouveia Ghisi
Agente Administrativo SEMAD

Vilhena - RO 3 de fevereiro de 2020

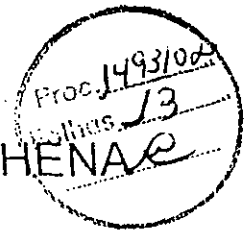
EM BRANCO

EM BRANCO

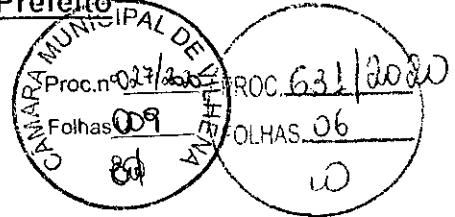
EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4.826/2002



EMENTA: AUTORIZA A INVESTIDURA DE MOACIR NÓRIO UEDA PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

MELKISEDEK DONADON, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

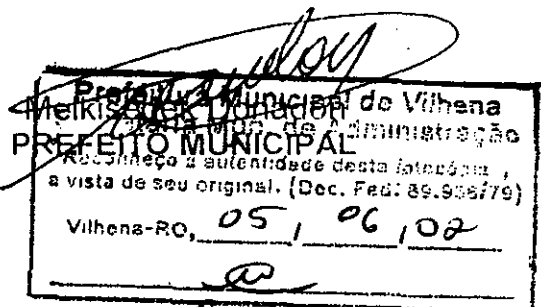
DECRETA:

Art. 1º. A investidura de **MOACIR NÓRIO UEDA**, concursado, para provimento inicial de cargo público, na categoria de Economista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código ANS 110, Classe "I", Referência Salarial I, a partir de 23 de maio de 2002, lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1493/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 22 de Maio de 2.002.

Astrid Senn
Dr^a. Astrid Senn
SUBPROCURADORA DO MUNICÍPIO



EM BRANCO

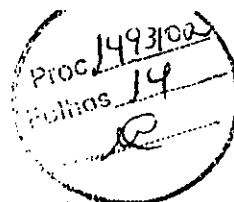
EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

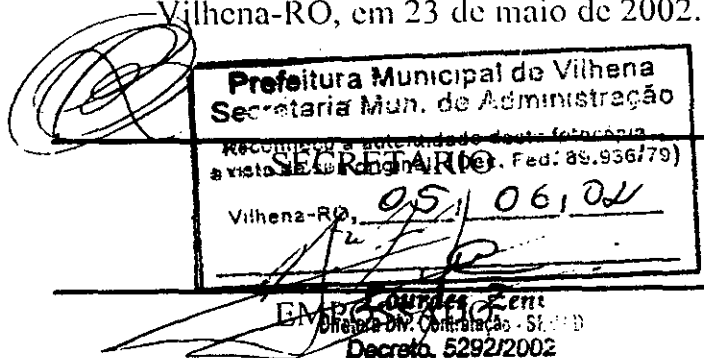
TERMO DE POSSE Nº 1.277/02



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO do (a) Sr. (a) **MOACIR NÓRIO UEDA**, no cargo de ECONOMISTA, do Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS-100 - Código ANS-110, Classe I, Referência Salarial Inicial I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Vilhena - RO.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no Paço Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, sito ao Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/nº, nesta cidade, presente o Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Adilson Bernardino Rodrigues** e o (a) Sr. (a) **Moacir Nório Ueda**, portador do CPF nº 434.648.079-91 e do RG nº 14.451.403 SSP/SP e Carteira de Trabalho nº 99.385, domiciliado na Rua Manaus, nº 401 - 5º BEC, o (a) qual após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente Termo, tomou posse no Cargo de **Economista**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual foi investido (a) através do Decreto nº 4.826/02 de 22.05.02, conforme Processo nº 1493/2002 em seguida empossado (a) presta compromisso de cumprir, fielmente, os deveres, atribuições e responsabilidades, com garantias de seus direitos inerentes ao cargo, nos termos das Leis Complementares nº 007/96 - 008/96 e 043/01. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais conforme Lei 043/01, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei. E, para constar, eu Marlene Fróis Pereira Schmitt, Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por ambos e duas testemunha assinado em três vias de igual teor e forma.

Vilhena-RO, em 23 de maio de 2002.



TESTEMUNHAS

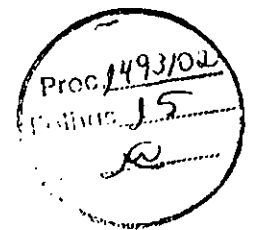
1º [Assinatura]
2º [Assinatura]

(Decreto nº 4.826/02 publicado no Diário Oficial do Município nº 176 de 31.05.02)

EM BRANCO

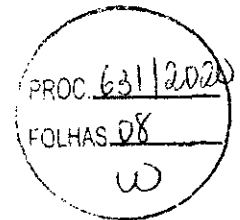
EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: MOACIR NÓRIO UEDA

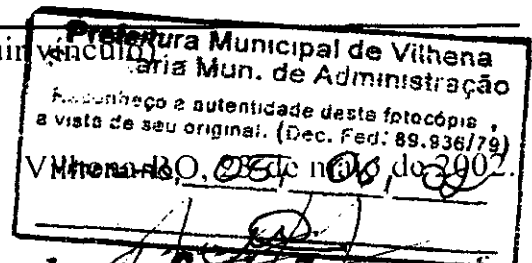


Declaro para fins de POSSE, no cargo de **Economista**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Vilhena-RO, em face do que dispõe a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena-RO, que nesta data, o meu Patrimônio é constituído dos seguintes bens e valores:

- 01 IMÓVEL RESIDENCIAL (CASA) - PARANAVAI - PR (50%)
- 01 IMÓVEL RESIDENCIAL (CASA) - VILHENA - RO
- 01 IMÓVEL RESIDENCIAL (APTO) - MARINGÁ - PR
- 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO - 2000

Declaro ainda, que não sou Servidor Público em qualquer outra Repartição Pública, Estadual ou Federal, e que as informações acima prestadas são verdadeiras, me responsabilizando pela autenticidade das mesmas, sob penas da Lei.

(preencher em caso de possuir vínculo)



EMITIDA EM 08/05/2002

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



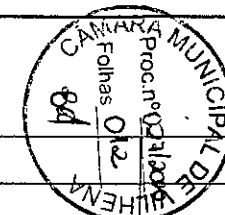
MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

CNPJ: 04.092.706/0001-81

Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2018 à 12/2018



Matrícula	Nome	Data Admissão	CPF	PIS/Pasep	Cargo	Lotação
2	MOACIR NORIO UEDA	23/05/2002	434.648.079-91	1.081.569.266-5	ECONOMISTA	012.001.000. - MUNICIPAIS

Especificações		Evolução da Ficha Financeira nos últimos 12 meses																								TOTAL GERAL
Evento	Tipo	01/2018		02/2018		03/2018		04/2018		05/2018		06/2018		07/2018		08/2018		09/2018		10/2018		11/2018		12/2018		
		Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	
SALARIO BASE	P	3.442,00	30,00	3.442,00	30,00	3.442,00	30,00	3.442,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	42.128,00
GRAT. REPRES/EFETIVOS	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00	100,00	3.600,00	100,00	360,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00
GRAT. REPRES / CC	P	3.600,00	100,00	3.600,00	100,00	3.600,00	100,00	3.600,00	100,00	3.600,00	100,00	3.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
ADC. TEMPO SERVICO	P	378,62	11,00	378,62	11,00	378,62	11,00	378,62	11,00	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	4.917,68
VANTAGEM PESSOAL	P	3.000,00	30,00	3.000,00	30,00	3.562,50	30,00	3.562,50	30,00	3.562,50	30,00	3.562,50	30,00	3.562,50	30,00	3.562,50	30,00	3.562,50	30,00	3.562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	35.625,00
13º SAL. 1ª. PARC.-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691,56	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691,56
13º SALÁRIO - FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532,90	12,00	4.532,90
13º SALÁRIO - VARIÁVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,67	12,00	2.586,67
DIF. AUXILIO ALIMENTACAO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
DIF VANT PESSOAL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	956,25	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,25
AUXILIO ALIMENTACAO	P	200,00	30,00	200,00	30,00	200,00	30,00	200,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	2.856,00
AUXILIO TRANSPORTE	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	270,00
1/3 DE FERIAS-FIXO	P	0,00	0,00	2.273,31	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,31
1/3 DE FERIAS-VARIAVEL	P	0,00	0,00	576,61	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,61
ABONO PECUNARIO-FIXA	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,31	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,31
ABONO PECUNARIO-VARIAV	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,61	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576,61
1/3 DE ABONO-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,69	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,69
1/3 DE ABONO-VARIAVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,18	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,18
GRATIF. GAPME - LC198/13	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	30,00	1.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNDO PREV	D	750,27	11,00	750,27	11,00	917,33	11,00	812,14	11,00	828,62	11,00	828,62	11,00	828,62	11,00	828,62	11,00	828,62	11,00	828,62	11,00	498,62	11,00	498,62	11,00	9.198,97
I.R.R.F.	D	1.123,36	27,50	1.717,22	27,50	1.414,22	27,50	1.231,08	27,50	1.255,07	27,50	1.255,07	27,50	1.229,25	27,50	1.156,77	27,50	773,05	27,50	480,40	27,50	69,45	15,00	69,45	15,00	11.774,39
DESC. CONSIG. AZUL CEF	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,24	99,120	206,24	100,120	206,24	01,120	618,72
DESC. PENSÃO ALIMENTICIA	D	2.424,11	30,00	3.114,51	30,00	2.718,10	30,00	2.533,00	30,00	1.289,54	15,00	1.289,54	15,00	1.276,49	15,00	1.968,26	15,00	1.045,94	15,00	898,04	15,00	602,96	15,00	1.453,39	15,00	20.613,88
DESC. PENSÃO ALIMENTICIA	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,54	15,00	1.289,54	15,00	1.276,49	15,00	1.968,26	15,00	1.045,94	15,00	898,04	15,00	602,96	15,00	1.453,39	15,00	9.824,16
IPMV - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,62	11,00	498,62	
DESCONTO 13º SALÁRIO - 1ª	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691,56	50,00	3.691,56	
IRRF - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,66	27,50	483,66	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

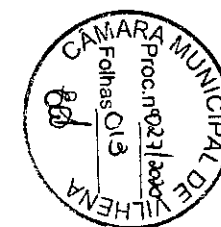
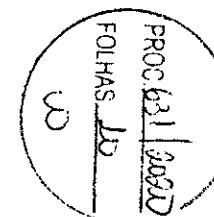
CNPJ: 04.092.706/0001-81

Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2018 à 12/2018

Total Proventos	10.620,62	13.470,54	12.139,37	14.931,68	11.389,90	11.389,90	11.269,90	16.189,69	9.149,90	7.879,90	4.879,90	11.999,47	135.310,77
Total Descontos	4.297,74	5.582,00	5.049,65	4.576,22	4.662,77	4.662,77	4.610,85	5.921,91	3.693,55	3.311,34	1.980,23	8.354,93	56.703,96
Liquido	6.322,88	7.888,54	7.089,72	10.355,46	6.727,13	6.727,13	6.659,05	10.267,78	5.456,35	4.568,56	2.899,67	3.644,54	78.606,81

Des Ficha Financeira



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

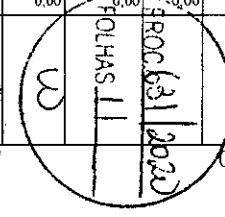
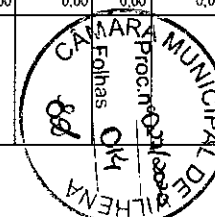
CNPJ: 04.092.706/0001-81

Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2019 à 12/2019

Matrícula	Nome	Data Admissão	CPF	PIS/Pasep	Cargo	Lotação
2	MOACIR NORIO UEDA	23/05/2002	434.648.079-91	1.081.569.266-5	ECONOMISTA	012.001.000. - MUNICIPAIS

Especificações		Evolução da Ficha Financeira nos últimos 12 meses																								TOTAL GERAL
Evento	Tipo	01/2019		02/2019		03/2019		04/2019		05/2019		06/2019		07/2019		08/2019		09/2019		10/2019		11/2019		12/2019		
		Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	
SALARIO BASE	P	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	3.545,00	30,00	42.540,00
GRAT. REPRES/EFETIVOS	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	100,00	1.600,00	100,00	0,00	0,00	1.600,00	100,00	1.600,00	100,00	6.400,00
GRAT. REPRES / CC	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
ADC. TEMPO SERVICO	P	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	425,40	12,00	460,85	13,00	460,85	13,00	460,85	13,00	460,85	13,00	460,85	13,00	460,85	13,00	460,85	13,00	460,85	13,00	5.388,40
VANTAGEM PESSOAL	P	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	562,50	30,00	6.750,00
130. SAL. 1ª. PARC.-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827,34	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827,34
13º SALÁRIO - FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.568,35	12,00	4.568,35
13º SALÁRIO - VARIÁVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	12,00	833,33
AUXILIO ALIMENTACAO	P	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	3.084,00
AUXILIO TRANSPORTE	P	90,00	30,00	90,00	30,00	0,00	0,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
DIF AUXILIO TRANSPORTE	P	0,00	0,00	375,13	30,00	375,13	30,00	375,13	30,00	375,13	30,00	375,13	30,00	375,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,78
1/3 DE FERIAS-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,82	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,82
1/3 DE FERIAS-VARIAVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,88	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,88
ABONO PECUNIARIO-FIXA	P	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,97	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,97
ABONO PECUNIARIO-VARIAV	P	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1/3 DE ABONO-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	503,61	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,61
1/3 DE ABONO-VARIAVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	399,96	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,96
FUNDO PREV	D	498,62	11,00	498,62	11,00	498,62	11,00	498,62	11,00	502,52	11,00	502,52	11,00	502,52	11,00	502,52	11,00	502,52	11,00	502,52	11,00	502,52	11,00	502,52	11,00	6.014,64
R.R.F.	D	69,45	15,00	69,45	15,00	200,07	15,00	69,45	15,00	73,09	15,00	73,09	15,00	73,09	15,00	285,38	22,50	285,38	22,50	687,31	27,50	285,38	22,50	285,38	22,50	2.456,52
DESC.CONSIG. AZUL CEF	D	206,24	102,120	206,24	103,120	652,16	1,120	652,16	2,120	652,16	3,120	652,16	4,120	652,16	5,120	652,16	6,120	652,16	7,120	652,16	8,120	652,16	9,120	652,16	10,120	6.934,08
DESC.PENSAO ALIMENTICIA	D	602,96	15,00	602,96	15,00	1.522,93	15,00	602,96	15,00	606,62	15,00	606,62	15,00	606,62	15,00	785,11	15,00	785,11	15,00	1.002,61	15,00	785,11	15,00	1.448,30	15,00	9.957,91
DESC.PENSAO ALIMENTICIA	D	602,96	15,00	602,96	15,00	1.522,93	15,00	602,96	15,00	606,62	15,00	606,62	15,00	606,62	15,00	785,11	15,00	785,11	15,00	1.002,61	15,00	785,11	15,00	1.448,30	15,00	9.957,91
DESC. HONORÁRIOS ADVOC.	D	0,00	0,00	75,03	20,00	75,03	20,00	75,03	20,00	75,03	20,00	75,03	20,00	75,03	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,18
PMV - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,52	11,00	502,52
DESCONTO 13º SALÁRIO - 1ª	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827,34	40,00	1.827,34
RRF - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,12	15,00	181,12



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

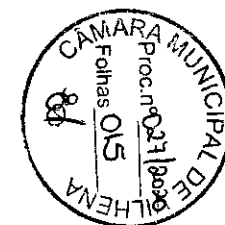
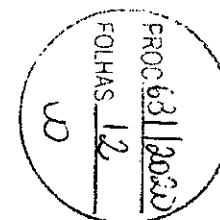
CNPJ: 04.092.706/0001-81

Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2019 à 12/2019

Total Proventos	4.879,90	5.255,03	11.490,27	5.255,03	5.290,48	5.290,48	7.117,82	6.425,35	6.425,35	8.425,35	6.425,35	11.827,03	84.107,44
Total Descontos	1.980,23	2.055,26	4.471,74	2.501,18	2.516,04	2.516,04	2.516,04	3.010,28	3.010,28	3.847,21	3.010,28	6.847,64	38.282,22
Líquido	2.899,67	3.199,77	7.018,53	2.753,85	2.774,44	2.774,44	4.601,78	3.415,07	3.415,07	4.578,14	3.415,07	4.979,39	45.825,22

Despesa



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

CNPJ: 04.092.706/0001-81

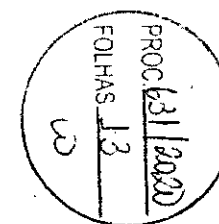
Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2020 à 12/2020

Matrícula	Nome	Data Admissão	CPF	PIS/Pasep	Cargo	Lotação
2	MOACIR NORIO UEDA	23/05/2002	434.648.079-91	1.081.569.266-5	ECONOMISTA	012.001.000. - MUNICIPAIS

Especificações		Evolução da Ficha Financeira nos últimos 12 meses																								TOTAL GERAL
Evento	Tipo	01/2020		02/2020		03/2020		04/2020		05/2020		06/2020		07/2020		08/2020		09/2020		10/2020		11/2020		12/2020		
		Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	
SALARIO BASE	P	3.545,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.545,00
GRAT. REPRESENTATIVOS	P	1.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
ADC. TEMPO SERVICO	P	460,85	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,85
ADANTAGEM PESSOAL	P	562,50	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,50
AUXILIO ALIMENTACAO	P	257,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,00
FUNDO PREV	D	502,52	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,52
R.R.F.	D	285,38	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,38
DESCONSIG. AZUL CEF	D	652,16	11,120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652,16
DESC.PENSAO ALIMENTICIA	D	785,11	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785,11
DESC.PENSAO ALIMENTICIA	D	785,11	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785,11
Total Proventos		6.425,35		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		6.425,35
Total Descontos		3.010,28		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.010,28
Liquido		3.415,07		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.415,07

Fim da Ficha Financeira



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

						Provento	Desconto	
1	SALARIO BASE				30,00	3.545,00		
10	GRAT. REPRES/EFETIVOS				100,00	1.600,00		
28	ADC. TEMPO SERVICO				13,00	460,85		
37	VANTAGEM PESSOAL				30,00	562,50		
164	AUXILIO ALIMENTACAO				30,00	257,00		
519	DESC.CONSIG. AZUL CEF				9,120			652,16
590	DESC.PENSAO ALIMENTICIA				15,00			785,11
591	DESC.PENSAO ALIMENTICIA				15,00			785,11
501	FUNDO PREV				11,00			502,52
503	I.R.R.F.				22,50			285,38
Salário Base	Base Prev.	Base IRRF	FGTS mês	Base FGTS	Total	6.425,35	3.010,28	
3.545,00	4.568,35	4.095,61	0,00	0,00	Liquido	→	3.415,07	
Anotações Ficha Financeira								

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Demonstração de Valores						Provento	Desconto
1	SALARIO BASE	30,00	3.545,00				
10	GRAT. REPRES/EFETIVOS	100,00	1.600,00				
28	ADC. TEMPO SERVICO	13,00	460,85				
37	VANTAGEM PESSOAL	30,00	562,50				
106	13º SALÁRIO - FIXO	12,00	4.568,35				
107	13º SALÁRIO - VARIÁVEL	12,00	833,33				
164	AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	257,00				
519	DESC. CONSIG. AZUL CEF	10,120				652,16	
590	DESC. PENSÃO ALIMENTICIA	15,00				663,19	
590	DESC. PENSÃO ALIMENTICIA	15,00				785,11	
591	DESC. PENSÃO ALIMENTICIA	15,00				663,19	
591	DESC. PENSÃO ALIMENTICIA	15,00				785,11	
792	IPMV - 13º SALÁRIO	11,00				502,52	
796	DESCONTO 13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	40,00				1.827,34	
501	FUNDO PREV	11,00				502,52	
503	I.R.R.F.	22,50				285,38	
803	IRRF - 13º SALÁRIO	15,00				181,12	
Salário Base	Base Prev.	Base IRRF	FGTS mês	Base FGTS	Total	11.827,03	6.847,64
3.545,00	4.568,35	7.668,39	0,00	0,00	Liquido	→	4.979,39
Anotações Ficha Financeira							

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Demonstração de Valores						Provento	Desconto
1	SALARIO BASE				30,00	3.545,00	
10	GRAT. REPRES/EFETIVOS				100,00	1.600,00	
28	ADC. TEMPO SERVICO				13,00	460,85	
37	VANTAGEM PESSOAL				30,00	562,50	
164	AUXILIO ALIMENTACAO				30,00	257,00	
519	DESC.CONSIG. AZUL CEF				11,120		652,16
590	DESC.PENSAO ALIMENTICIA				15,00		785,11
591	DESC.PENSAO ALIMENTICIA				15,00		785,11
501	FUNDO PREV				11,00		502,52
503	I.R.R.F.				22,50		285,38
Salário Base	Base Prev.	Base IRRF	FGTS mês	Base FGTS	Total	6.425,35	3.010,28
3.545,00	4.568,35	4.095,61	0,00	0,00	Liquido	→	3.415,07
Anotações Ficha Financeira							

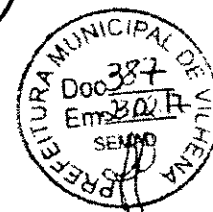
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município



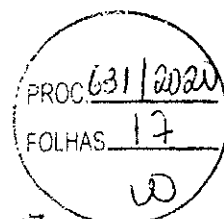
Em, 22 de fevereiro de 2017.

Memorando nº 214/2017/PGM

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Cedência e Permuta

Recebido em 23/02/17
hs
Ass. *[Assinatura]*



Sr. Secretário,

Tendo em vista a expressiva quantidade de processos de cedência e permuta encaminhados à Procuradoria, sem solicitação de dúvida jurídica quanto a aplicação da lei, menciono o dispositivo legal que regula cedência e permuta no município, como sendo as regras previstas na LC 007/96, art.44 e Lei 2.533/2008 e devolvo os processos abaixo listados com a seguinte orientação, que servirá para todos os processos referente a matéria:

SEMED

Processo nº	Interessado
741/2017	Luciana Pinto da Silva
730/2017	Zilda Regina Egler
676/2017	Gesilene Jacintho de Lima
689/2017	Maria dos Anjos Pinheiro de Lima Cabral
366/2017	Sirlene de Souza Lima Tenório
1010/2017	Liziane Souza Toledo

SEMUSA

206/2017	Rosimeire de Almeida Silva
065/2017	Nely Terezinha Gomes Pinho
063/2017	Paulo Rogério Lenzi

SEMAD

961/2017	Miguel Câmara Novaes
----------	----------------------

SEMEC

962/2017	José Natal Pimenta Jacob
----------	--------------------------

SEMTRAN

977/2017	Wagner Wasczuk Borges
----------	-----------------------

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Primeiramente, cumpre ressaltar que o ordenamento jurídico do Município ampara a cedência de servidores pertencentes ao quadro Municipal a outros Entes Federados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 007/96, assim como, possibilita a aceitação de servidores de outros Entes com ônus para esta Municipalidade, tratada em legislação específica, qual seja, a Lei Municipal nº 2533, de 09 de dezembro de 2008, que dispõe no inciso II do art. 1º, que o servidor recebido através de cedência **será alocado para funções equivalentes ao seu cargo no órgão de origem.**

Assim dispõe o ordenamento jurídico do município, através da Lei 2533/2008:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, suas Autarquias, e o Poder Legislativo autorizado a permutar servidores públicos estatutários do quadro de cargos de provimento efetivo, por servidor de igual ou semelhante categoria, entre si, com a União, com o Estado e os Municípios de Rondônia, bem como, assumir ônus de servidor de outra entidade cedido ao Município, em caso de interesse público, nos seguintes termos:



I – o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado ou cedido com ônus para o Município apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal, ou, ao Presidente do Poder Legislativo, quando for o caso;

II – o servidor, recebido através da permuta ou da cedência, **será alocado para funções equivalentes ao seu cargo no órgão de origem;**

(...)

Cumpra salientar ainda, que a cedência somente admite prorrogação por uma vez:

Art. 2º. A permuta e a aceitação de cedência com ônus para o Município, terá **duração máxima de 01 (um) ano**, podendo ser renovada por igual período.

Um servidor cedido, permutado ou recebido em cedência não poderá ultrapassar o período previsto na legislação. A prorrogação além do permitido na legislação, caracteriza falta de planejamento do município e má gestão. Deve-se possibilitar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, a fim de ter quadro próprio no desenvolvimento das funções administrativas.

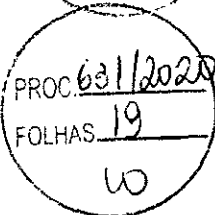
Ressalto também, que as atribuições do cargo de origem devem corresponder as funções a serem desempenhadas pelo servidor, caso contrário, estaria em desvio de função.

Oriento que seja verificada a remuneração dos servidores que se encontram cedidos ao município de Vilhena quanto as verbas efetivamente pagas pelo município, que deverão corresponder somente as verbas de caráter permanente, conforme já orientado por esta PGM em outros processos administrativos à SEMAD.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Outra regra a ser analisada pela SEMAD, é quanto ao afastamento do servidor no cargo de origem para assumir cargo em comissão e função de confiança.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — [...] — AÇÃO DE RESSARCIMENTO — ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGO PÚBLICO COM SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL — IMPOSSIBILIDADE — SERVIDOR CEDIDO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM — ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E EFETIVO DANO AO ERÁRIO — COMPROVAÇÃO — RESTITUIÇÃO DEVIDA — APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12 DA LEI 8.429/92 — SENTENÇA MANTIDA. [...] — A configuração das hipóteses de improbidade administrativa previstas nos artigos 9º e 10 da Lei 8.429/1992 demandam a prova do enriquecimento ilícito, bem como da efetiva lesão ao erário decorrente de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa. — Constitui ato de improbidade administrativa a cumulação de remunerações advindas de cargo efetivo e de cargo comissionado (Secretário Municipal), tendo em vista que o servidor fora cedido pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alvinópolis, com ônus para o órgão de origem, nos termos do convênio n. 478/07 e da publicação no órgão oficial. — O favorecimento de servidores e a incorporação indevida de verbas públicas nos respectivos patrimônios encerram enriquecimento ilícito e efetivo dano ao erário e, nessa medida, configura ato de improbidade administrativa. [...] — Sentença mantida.

Assim, a cedência somente se justifica quando há necessidade provisória do profissional e ainda se houver interesse público na cedência, o que somente será considerado caso não haja servidores do município para desempenharem a função, ou ainda se não houverem concursados a serem convocados em concurso público para o cargo a ser preenchido. Deve-se observar com muito critério as questões relativas a cedência, pois a cessão não pode implicar burla ao princípio constitucional do concurso público.

Constatadas irregularidades nos processos de cedência, deve-se aplicar o princípio da autotutela, onde a Administração Pública tem o poder-dever de anular os atos administrativos ilegais e revogar aqueles inconvenientes (Súmulas 346 e 473 do STF).

Pelo exposto, faço as seguintes observações:

1 – É de responsabilidade da Secretaria interessada na cedência a verificação quanto as funções a serem desempenhadas para cada caso, se correspondem a funções assemelhadas do cargo de origem.

2 – É de responsabilidade da SEMAD a verificação do prazo da cedência, conforme anotações na ficha funcional do servidor e quanto a necessidade de contratar aprovados em concurso público, devendo ser dada a preferência para preenchimento da vaga. Caso não haja concursados aprovados, tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira, seja realizado concurso público para o cargo, devendo a cedência ficar condicionada aos apontamentos feitos e ao disposto no art. 2º da Lei 2.533/2008: "A permuta e a aceitação de cedência com ônus para o Município, terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período."

Saliento ainda, que a cedência tem caráter discricionário, cabendo ao chefe do executivo e ao secretário interessado no trabalho do profissional, deliberar sobre o assunto, porém, cabe à esta PGM as orientações pertinentes à legislação.

EM BRANCO

EM BRANCO

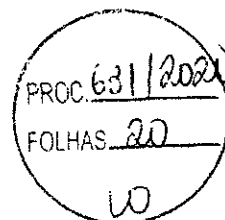
EM BRANCO



Por ser o referido parecer meramente opinativo, cabendo ao Secretário da pasta de cada servidor, ao Secretário Municipal de Administração e a Gestora a deliberação final, caso seja acolhido o presente parecer, oriento o Secretário Municipal de Administração a proceder a notificação/Ciência dos interessados na cedência.

Cordialmente,

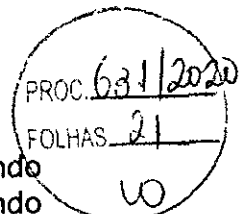

Fabrícia Da Lamarta
Advogada do Município
OAB/RO 1199



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIDORES MUNICIPAIS

- Ofícios dos órgãos interessados e Memorando da Secretaria, solicitando a Cedência ou Permuta do servidor, apresentando Motivação/Justificativa que demonstre o "Interesse Público" para o ato; e demonstração de disponibilidade financeira e previsão orçamentária para arcar com ônus da cedência;
- Termo de concordância do servidor quanto à sua cedência ou permuta, com informação de telefone atualizado e email;
- **No caso de cedência com ônus: Termo de Compromisso do(a) servidor(a)**, em acompanhar "mensalmente" as atualizações das verbas salariais bem como se o recolhimento previdenciário parte servidor e patronal estão sendo devidamente depositados em nome do Instituto de Previdência de Vilhena – IPMV na conta da Caixa Econômica Federal, Agência nº.1825 Operação 006 Conta Corrente nº.241-8, CNPJ 08.081.573/0001-07 e se estão sendo enviado os comprovantes no email: ipmvilhena@hotmail.com e no email semadrh@vilhena.ro.gov.br, podendo ser revogada a cedência em caso de não cumprimento do recolhimento previdenciário.

Recursos Humanos

- Situação Funcional expedida pelo Recursos Humanos do órgão/entidade de origem informando se responde ou não processo administrativo de sindicância ou disciplinar, situação de férias e licença prêmio e outras informações necessárias;
- Certidão expedida pelo Recursos Humanos do órgão/entidade de origem discriminando as verbas salariais de natureza remuneratória de caráter permanente com os descontos obrigatórios, ou seja, "**FIXAS, ou seja, de caráter permanente**" e as regras para recolhimento previdenciário;
- Cópia do Termo de posse;
- Ficha financeira referente a três anos;
- Três últimos contra-cheques.

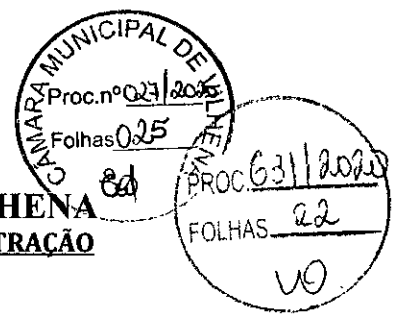
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTOS: 631/2020

Despacho 04

Assunto: Cedência de servidor

De: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Para: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Os Autos tratam-se do pedido de CEDÊNCIA do servidor efetivo MOACIR NORIO UEDA detentor do cargo Economista – 40h, admitido em 23/05/2002, com ônus para o IPMV – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena a partir de 01/02/2020.

Consta às folhas 05, situação funcional do servidor;

O processo de CEDÊNCIA segue os critérios estabelecidos nas Leis nºs: 2533/2009, 2590/2009 e 4761/2017.

Solicitamos que sejam juntados aos Autos os documentos abaixo relacionados:

- a. Apresentação da Motivação/Justificativa que demonstre o "Interesse Público" para o ato;
- b. Termo de concordância do servidor quanto à sua cedência ou permuta, com informação de telefone atualizado e e-mail;
- c. Termo de Compromisso do servidor, em acompanhar "mensalmente" as atualizações das verbas salariais bem como se o recolhimento previdenciário parte servidor e patronal;
- d. Recomendamos que, os processos formalizados deverão obedecer um prazo razoável de 60 (sessenta) dias a fim de atender os preceitos necessários e a regularização de toda a documentação necessária para a expedição do Ato. Alertamos ainda que se atentem ao cumprimento dos atos administrativos para posterior concretização, evitando nulidade de Ato

Esclarecemos que para fins de cadastro em Folha de pagamento faz-se necessário o cumprimento do artigo 1º, Parágrafo 7º, da Lei nº 4.761 de 07 de dezembro de 2017 que diz "**Nos casos de cedência, o Poder Executivo e suas Autarquias deverão encaminhar o ato normativo para o referendo do Poder Legislativo**",

Após juntada dos documentos e apresentação da Justificativa do Interesse Público fundamentada quanto a necessidade de ceder o servidor com ônus ao IPMV, retorne os Autos a SEMAD para conferência da documentação apensada.

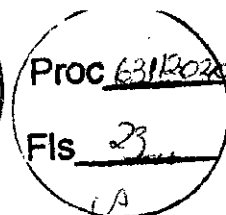
Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2020.

Valentin Gabriel

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Ofício nº. 023/2020/IPMV

Vilhena, 5 de fevereiro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora,
ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município
N E S T A

Ref. Ofício nº 007/2020/CGM.

Senhora Controladora,

Por meio deste, ao cumprimentá-la cordialmente, apresentamos a seguir a motivação/justificativa da solicitação de cedência do servidor público municipal MOACIR NORIO UEDA, matrícula 4282, efetivo no cargo de Economista, para ser juntada ao Processo de nº. 631/2020.

Tal solicitação se **motiva** devido à exoneração a pedido do servidor que exercia a função de Controlador Geral do Instituto de Previdência em dezembro de 2019, se **justifica** devido o prazo do concurso anterior estar expirado, fato que impossibilita uma nova contratação, e ainda que no quadro de servidores do IPMV não temos nenhum servidor com as qualificações exigidas para exercer a função de Controlador, e como o IPMV é uma autarquia do Município, de extrema relevância financeira para o desenvolvimento do município, tendo o chefe do Poder Executivo como responsável solidário, é de interesse coletivo a boa e eficiente administração da nossa Previdência.

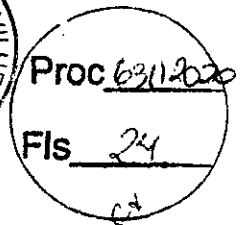
Respeitosamente,


Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

EM BRANCO

EM BRANCO

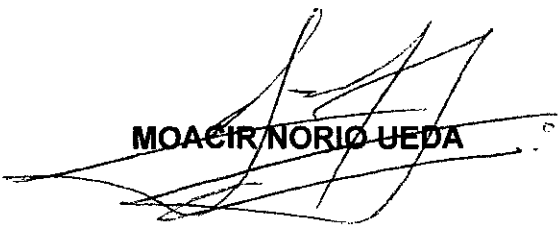
EM BRANCO



TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Moacir Norio Ueda, servidor efetivo no cargo de Economista, matrícula nº 4282, pelo presente informo que concordo com o Ofício nº 10/2020/IPMV expedido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, com o Memorando nº 019/2019/CGM e com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru, para o qual serei cedido ao IPMV. Solicito a expedição do Decreto da minha cedência a partir de 01/02/2020 para que eu possa me apresentar na segunda-feira no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

Telefone para contato: (69) 984160202
E-mail: moacirueda@hotmail.com

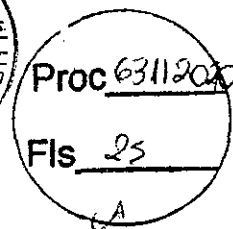
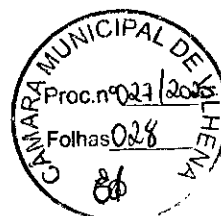

MOACIR NORIO UEDA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE COMPROMISSO



Eu, Moacir Norio Ueda, servidor efetivo detentor do cargo de Economista, matrícula nº 4282, em face de minha cedência ao IPMV - Instituto de Previdência do Município de Vilhena, me comprometo em acompanhar mensalmente as atualizações das verbas salariais bem como o recolhimento previdenciário parte servidor e patronal.


MOACIR NORIO UEDA

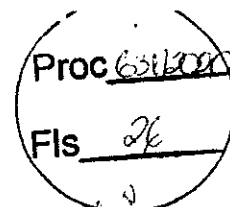
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município – CGM



SEM EFEITO

Despacho nº 05

DE: CONTROLADORIA GERAL

PARA: SEMAD

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

- ✓ Após atendido o despacho nº 04, segue para conferência da documentação apensada.

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2020.


Anastália de Paula da Silva
Administradora de Empresas
Mat. 13551

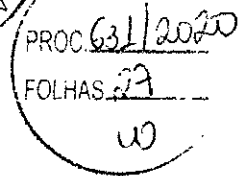
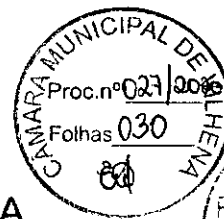
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Poder Executivo
MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Administração



CERTIDÃO

De acordo com a tabela de Vencimento de cargos efetivos - Anexo II da Lei 264/2018, certificamos que os valores aplicados **referente ao mês de JANEIRO/2020** são conforme citados abaixo, do servidor municipal **MOACIR NORIO UEDA**, CPF nº 434.648.079-91, matrícula: **4282**, detentor do cargo efetivo de Economista, ANS - **110**, Classe - **K**, Referência salarial - **V**.

Verbas Fixas Tributáveis:

Salário Base	R\$ 3.545,00	Tabela Anexo da Lei 264/2018.
Adicional Tempo de Serviço	R\$ 460,85	13 % do salário base
Vantagem Pessoal	R\$ 562,50	5/8 (oito oitavos) – Processo n. 3873/2011

- O servidor possui desconto de Pensão Alimentícia

Verba Não Tributável:

Auxílio Alimentação	R\$ 257,00
Auxílio Transporte	R\$ 90,00

Desconto previdenciário (empregado): A alíquota de contribuição dos encargos previdenciários é 11% (onze por cento) por parte dos servidores sobre a parcela da base de contribuição cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 6.101,06) e 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da base de contribuição que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, conforme Artigo 102 da Lei nº 5.025 de 20/12/2018.

Contribuição Patronal (empregador): No ano 2020 será de **23,84%**, de acordo com Decreto nº 45.276 de 28/11/2018, sobre o valor total da remuneração de contribuição percebidos pela servidora, que deverão ser recolhidos na conta da Caixa Econômica Federal, Agência nº.1825 Operação 006 Conta Corrente nº.241-8, CNPJ 08.081.573/0001-07, em nome do Instituto de Previdência de Vilhena – IPMV, Endereço: *Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, Bairro Jardim América, Vilhena - RO, Telefone/Fax: (69)3322-4713 (69) 3322-2014/1466, site: www.ipmv.ro.gov.br email: ipmvilhena@hotmail.com.*

Conforme solicitação do IPMV, o depósito deverá ser identificado (nome do servidor e CPF) e a data do repasse das contribuições até o dia 20 de cada mês sob pena de multas e juros, e encaminhado cópia do comprovante de depósito **mensalmente** para o Instituto email: ipmvilhena@hotmail.com

Por ser esta expressão da verdade dato e assino a presente Certidão em duas vias de igual teor e forma.

Vilhena - RO, 06 de fevereiro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Mun. Administração-Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

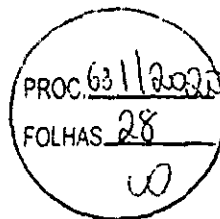


ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Comarca de Vilhena

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
CEJUSC



Autos: 7002021-37.2016.8.22.0014 (4ª Vara Cível)
Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MOACIR NORIO UEDA
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA
Requerido: VICTÓRIA YUKIE IKINO UEDA e outros

Aos dez (10) dias do mês de junho(06) de dois mil e dezesseis (2016), às 09h30min., na sala de audiências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Atuando como conciliadora Denise Salmoria Perazzolli. Abertos os trabalhos, compareceu o requerente, Sr. **MOACIR NORIO UEDA** acompanhado de seu Advogado, Dr. Carlos Augusto de Carvalho Franca. Presente as requeridas, **VICTÓRIA YUKIE IKINO UEDA** e **VIVIAN HARUMI IKINO UEDA**. Presente a genitora das menores, Sra. Rose Meire Ikino, portadora do RG n. 1.753.688-5 SSP/PR. **Proposta a conciliação a mesma restou frutífera nos seguintes termos:** I) Neste ato as partes acordam com a manutenção da pensão alimentícia, nos termos anteriores, que corresponde a 30% (trinta por cento) de seu salário líquido, incidindo sobre o 13º salário e/ou gratificação natalina, férias e 1/3 sobre as férias, descontado mensalmente em folha de pagamento; II) O desconto em folha de pagamento permanecerá, sendo que o depósito da pensão deverá ser realizado diretamente na conta das alimentandas, no percentual de 50% da pensão alimentícia para cada uma, ou seja, na conta poupança n. 00023198-3, agência n. 1825, operação n. 013, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Victória Yukie Ikino Ueda; e na conta poupança n. 00023718-3, agência n. 1825, operação n. 013, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Vivian Harumi Ikino Ueda; III) O requerente, se compromete a entregar uma via do presente acordo ao Departamento Pessoal do órgão pagador para as providências necessárias; IV) As partes desistem do prazo recursal, bem como requerem a isenção das custas finais e honorários. Em face ao acordo tabulado entre as partes, requerem a homologação. Diante do exposto, encaminho o processo ao cartório para as devidas providências. Nada Mais havendo, encerro o presente termo.

Conciliadora:

Requerente:

Advogado da requerente:

Requeridas:

Genitora das requeridas:

13-06-2016
Suzana da Silva Freitas
Chefe de Departamento de Rec. Humanos
Portaria 009/2015
CVMV

Acebido em 13/06/16
hs

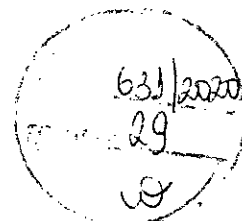
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTOS: 631/2020

Despacho 06

Assunto: Cedência do servidor efetivo
Moacir Norio Ueda

De: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Para: Gabinete do Prefeito



Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Retornaram os Autos a esta SEMAD com a documentação abaixo relacionada:

- Ofício nº 023/2020/IPMV, datado de 05/02/2020 apresentando motivação e justificativa na cedência do servidor com ônus para o IPMV, fls 23;
- Termo de Concordância do servidor, fls 24;
- Termo de Compromisso do servidor, fls 25.

Anexamos nos Autos Certidão das Verbas Fixas pagas ao servidor.

Encaminhamos os autos ao Chefe de Gabinete para deliberação, análise após elaboração do Ato pelo Chefe do Executivo.

Encaminhados os Autos ao Chefe de Gabinete para deliberação, análise após elaboração do Ato pelo Chefe do Executivo, salientando que **nos casos de cedência, o Poder Executivo e suas Autarquias deverão encaminhar o ato normativo para o referendo do Poder Legislativo**.

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Mun. Administração-Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>



Projetos

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

12 de fevereiro de 2020 09:28

Para: vereadorrafaelmaziero@hotmail.com, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, vereadorsamiralivha@gmail.com, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, helena Maria rodrigues de queiroz <vereadoraleninhadopovo@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>

Bom dia!

Seguem anexas algumas Proposições.
Atenciosamente.

Matilde M. Cardozo
Analista Legislativa em Direito - mat. 400038

3 anexos

 **48 389 - cedência - moacir - ipmv.doc**
149K

 **47 519 - cedência antonio marcos - DER.doc**
148K

 **47 519 - antonio marcos.doc**
150K

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



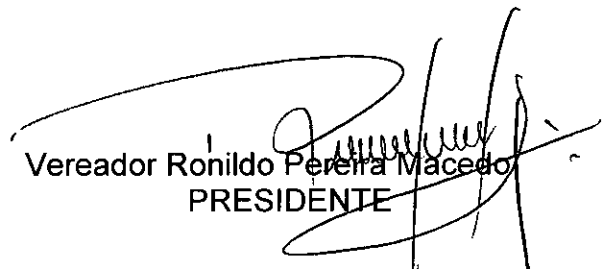
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 027/2020

Despacho 01

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

De acordo com os artigos 51 e 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 030/2020) encaminho as Vossas Excelências o **Decreto nº 48.389/2020**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43 E 49 DO REGIMENTO INTERNO



PARECER Nº 005 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 027/2020

DECRETO Nº 48.389/2020

O Poder Executivo, em cumprimento à Lei nº 4.761 de 7 de dezembro de 2017, solicita o referendo ao Decreto nº 48.389/2020, que trata da **cedência** de **MOACYR NORIO UEDA**, servidor efetivo do Município de Vilhena/RO, detentor do cargo de Economista, lotado na Controladoria Geral do Município, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, na função de confiança de Controlador, a partir de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Observa-se que é **NECESSÁRIO SUPRIMIR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º** do ato em comento "revogadas as disposições em contrário", haja vista que não há disposições anteriores a serem revogadas e, ainda que houvessem, "a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas", conforme o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 95/98 c/c artigo 3º, II e art. 9º da Lei Municipal nº 3.391/2011.

Após essa alteração, a Comissão manifesta-se **favorável** ao Decreto, por apresentar boa técnica legislativa, revestir-se de legalidade e não ferir os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2020.

Ver. Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Adilson
PRESIDENTE

Ver. Rafael Maziero
SECRETARIO

Ver. Franca Silva da Rádio
MEMBRO

M.M.C.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



Ofício nº 019/2020/DL-CVMV

Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Toshya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.

Assunto: **Referendo de Decreto.**

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que o **Decreto nº 48.389/2020**, cede o servidor municipal **Moacir Norio Ueda**, Economista, lotado na Controladoria do Município de Vilhena, com **ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV**, para desenvolver suas atividades como Controlador do IPMV, no **período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020**, foi referendado, **por unanimidade**, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020.

Esclareço que, conforme o **Parecer nº 005 da CCJR**, cópia anexa, será necessário **SUPRIMIR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º** do Decreto em comento.

Devolvo o **Processo Administrativo nº 631/2020**, com 29 (vinte e nove) folhas.

Atenciosamente,


Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

*Recebi
em, 19.02.2020
JOSY*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ERRATA**PORTARIA Nº 1.499/2018**

Onde se lê:

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Chupinguaia – RO, nos termos do Decreto nº 1.525, de 6 de dezembro de 2018,

Art. 1º Aceitar a prorrogação da cedência da servidora MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, detentora do cargo de Agente Administrativo, matrícula 200925 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 589/2018.

Leia-se:

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Chupinguaia – RO, nos termos do Decreto nº 1.619 de 23 de janeiro de 2019,

Art. 1º Aceitar a prorrogação da cedência da servidora MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, detentora do cargo de Agente Administrativo, matrícula 200925 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 589/2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.808/2020

FIXA LOTAÇÃO DE JHESYCA FLAVIA SOUSA CASTAMAN STEDILE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169/2011 e a solicitação feita através do Memorando nº 906 de 22 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação de JHESYCA FLAVIA SOUSA CASTAMAN STEDILE, detentor do Cargo de Médico cadastrado no Programa Saúde na Família – PSF, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA**DECRETO Nº 47.519/2019**

Onde se lê:

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO MARCOS MARTINEZ MENEZES PAZ, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º A cedência do servidor ANTONIO MARCOS MARTINEZ MENEZES PAZ, detentor do Cargo de Serviços Gerais – Diversos – Zona Urbana, Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para o Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Leia-se:

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO MARCOS MARTINEZ MENEZES PAZ, COM ÔNUS AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º A cedência do servidor ANTONIO MARCOS MARTINEZ MENEZES PAZ, detentor do Cargo de Serviços Gerais – Diversos – Zona Urbana, Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA**DECRETO 48.219/2020**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de ELIANI CAETANO DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CPC - 2- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de ELIANI CAETANO DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CPC - 2- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

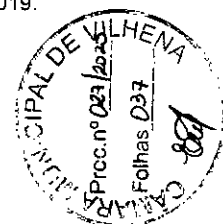
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.389/2020

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL MOACIR NORIO UEDA, COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício



regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, feita através do Ofício nº 010/2020/ IPMV de 16 de janeiro de 2020, Processo Administrativo nº 631/2020.

DECRETA:

Art. 1º A cedência do servidor MOACIR NORIO UEDA, detentor do Cargo de Economista, Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 110, Classe "K", Referência Salarial "V", com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

REFERENDADO POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº019/2020/DL-CVMV DATADO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 48.431/2020

EXONERA A PEDIDO ELIANE BATISTA INGLEZ PAULINO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELIANE BATISTA INGLEZ PAULINO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – CHEFIA DE GABINETE, a partir 1º fevereiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 654/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.442/2020

DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI SAVARIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor SIDINEI SAVARIS para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FG-5- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 3

de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**ERRATA
DECRETO 48.450/2020**

Onde se lê:

DESIGNA A SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designa a servidora ANASTÁLIA DE PAULA SILVA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

DESIGNA A SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designa a servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.481/2020

NOMEIA JOSÉ JORGE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ JORGE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém trinta e oito folhas numeradas.

Arquive-se, em 04 / 03 /2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO